



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N.º 139/99.

Dispõe sobre criação de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal, como específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O órgão ASSESSORIA ESPECIAL que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 05 (cinco) vagas.

Art. 2º - Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa com a alteração prevista nesta Lei, mantidos aqueles contemplados nas Leis n.ºs 109/97, 115/97, 119/97, 126/97 e 128/97, fica criado mais um cargo, de provimento em comissão, cuja nomenclatura, quantidade, símbolo e vencimento, são descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR ESPECIAL V	01	AEV	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação do cargo criado por esta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista em lei, ou suplementar.

Art. 4º - As atribuições específicas do cargo ora criado, serão definidas em ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, aos 20 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999).


JOSE OLÍMPIO RODRIGUES

Prefeito Municipal